

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROFECULO

N.º 167/89 Ms. 15:20

Guarapari (ES) 28 de 11 de 1989

Rb

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DE N.º 09/89 A(S)
FOLHA(S) 36 verso à 37
GUARAPARI, 28-11-89
Bandaiera
SECRETARIA

N.º 1.215/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A **GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI** tem como objetivo a criação de Corporação para manutenção, proteção de bens públicos, serviços e instalações;

§ 1º - Cabe aos membros da Corporação a vigilância, conservação e fiscalização do acervo histórico, paisagístico cultural, os serviços e instalações públicas;

§ 2º - As cores a serem adotadas pela Corporação como seus emblemas, deverão corresponderem aos do Município;

§ 3º - A **GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, terá regulamento próprio e integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços urbanos (SETURB), podendo ser suplementada, se necessário.

PMGP - 01


Benedito Sotef Lyra
Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.215/89

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 21 de novembro de 1989


BENEDITO SOTTER LYRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 21.11.89

Rosângela Delator Silva

Diretora do Departamento Administrativo.